



EMENDA ADITIVA Nº 136 À MENSAGEM Nº 041/2023.

**ACRESCE DISPOSITIVO À REDAÇÃO DA
MENSAGEM Nº 041/2023, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. A mensagem nº 041/2023, passa a vigorar acrescida do art. 15, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 15. A Lei Orçamentária Anual – LOA terá como meta incrementar os recursos destinados ao fomento de atividades culturais executadas pelas entidades classificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, nos termos da Lei nº 16.602, de 05 de julho de 2018, de modo, pelo menos, proporcional ao aumento do número de entidades certificadas no ano de 2023.” (AC)

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

**Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, em
05 de julho de 2023.**

Renato Roseno

Deputado Estadual PSOL/CE

JUSTIFICATIVA

A Política Estadual Cultura Viva foi instituída no Ceará por intermédio da Lei nº 16.602, de 5 de julho de 2018, com o objetivo de promover a produção e a difusão da cultura e dos direitos culturais. Destaca-se por sua construção de base comunitária, territorial, articulada de modo a dialogar com os diversos temas, vertentes e expressões da



cultura cearense, reconhecendo a potência das práticas desenvolvidas por coletivos e entidades que desenvolvem ações voltadas ao enfrentamento e superação das desigualdades estruturais da sociedade brasileira.

A nível nacional, a política cultura viva tem como marco normativo a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014. A norma resultou do intenso processo de mobilização e articulação dos agentes culturais atuantes nos pontos de cultura por todo o país, representando a vitória desse potente movimento ao tempo em que colocou em foco o desafio da implementação e fortalecimento da política nos estados e municípios brasileiros.

Trata-se de uma relevante política pública cultural pautada pelo protagonismo da sociedade civil, conectada à promoção dos direitos humanos e com olhar prioritário aos grupos socialmente vulnerabilizados. Nesse sentido, representa, ainda, importante compromisso do Estado brasileiro com a promoção dos direitos culturais e com a democratização dos instrumentos de fomento cultural, de modo a realizar de modo pleno as diretrizes estampadas na Constituição Federal para a Cultura.

Esse modelo de política pública cultural está presente em outros países da América Latina, constituindo iniciativa política organizada que ultrapassa as fronteiras territoriais do Estado brasileiro, a saber o Movimento Latino-Americano de Cultura Viva Comunitária. Tal fato demonstra o potencial transformador dessa iniciativa, bem como estabelece interessantes possibilidades de intercâmbio entre os diversos agentes culturais e suas práticas, formulações e tecnologias sociais.

A título de exemplo, cumpre fazer menção à publicação “Catálogo Cultura Viva Comunitária em Pontos”, realizada pela ONG Fábrica de Imagens e lançada em 2022. Tal documento, editado com o objetivo de reunir e expor trabalhos realizados por organizações, coletivos e artistas latino-americanos, permitindo o diálogo entre iniciativas de diferentes localidades e os marcos do movimento cultura viva.



No Ceará, o sítio eletrônico da Secretaria da Cultura lista 99 pontos de cultura, distribuídos por todas as regiões do estado. Essas iniciativas, articuladas em rede, dão a mostra da capilaridade e do impacto transformador dessa política pública.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, em 05 de julho de 2023.

Renato Roseno

Deputado Estadual PSOL/CE